



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Abaiara

SECRETARIA DE SAÚDE

LEI Nº 252/97

ABAIARA, 15 DE AGOSTO DE 1.997

EMENTA- Modifica a Lei nº 138/90 de 08 de novembro de 1.990, que Estrutura a Secretaria de Saúde, conforme regulamenta o Art. 10 das Disposições Gerais e Transitórias da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, dá uma nova Estrutura e outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por Lei, etc.

Declaro que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

## DA FINALIDADE

Art.1º- Fica modificada a Lei 138/90 de 08 de novembro de 1990, que estrutura a Secretaria de Saúde, conforme regulamenta o Art. 10 das Disposições Gerais Transitórias da Lei Orgânica do Município, e dá uma nova Estrutura Organizacional.

Parágrafo Único- A Secretaria de Saúde do Município será responsável pelo Planejamento e Execução da Política de Saúde sob a orientação do Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º- A Secretaria de Saúde do Município de Abaiara, funcionará em prédio público, e será estruturada por DEPARTAMENTOS e 01 (uma) COORDENADORIA, sob orientações do Secretário de Saúde do Município.

Art.3º- Os Cargos de Secretário de Saúde, Sub-secretário e Coordenador Municipal de Saúde, serão de confiança do Poder Executivo, e receberão orientações funcionais do Prefeito Municipal, enquanto forem detentores dos Cargos que lhes foram confiados nessa Secretaria.



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Abaiara

SECRETARIA DE SAÚDE

§ 1º- Investidos nos Cargos de Secretário, Sub-secretário e Coordenador Municipal de Saúde, terão obrigatoriedade de despachar e/ou atender diariamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º- Assegura-se ao Secretário Municipal de Saúde, remuneração de no máximo 30% (trinta por cento) da remuneração percebida pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, em 15 de agosto de 1.997

---

FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO  
Prefeito Municipal